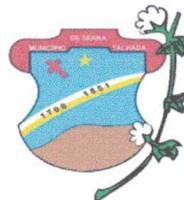


APPROVADO
Reunião 15/08/23
Manoel Andrelino da Silva = Presidente

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE

VISTO

Serra Talhada, 15 de 08 de 23



Nailson da Silva Gomes  
= 1º Secretário =

**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
**"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**  
**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**  
**EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**PROJETO DE LEI N° 016/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com horários das linhas de transporte coletivo e nos próprios veículos no município de Serra Talhada - PE**

**O VEREADOR ANDRÉ MAIO**, com fundamento no que lhe confere o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, propõe à Câmara de Vereadores a apreciação e votação do Projeto de Lei, da seguinte forma.

**Art. 1º-** Nos terminais e nas paradas de ônibus serão afixadas placas com os horários das linhas de transporte coletivos e nos próprios veículos.

**Art. 2º-** As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização e ficar em locais visíveis ao público e conter todos os horários de todas as linhas que atendem o município de Serra Talhada - PE

**Paragrafo Unico.** Todas as placas devem respeitar as legislações vigentes quanto à acessibilidade.

**Art. 3º-** Em caso de mudança, retirada ou acréscimo de horários e/ou linhas as placas deverão ser atualizadas em prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 4º-** Caberá ao Executivo Municipal regulamentar via decreto e fiscalizar a presente Lei, ficando a cargo de sua iniciativa a aplicação de sanções e multas.

**Art. 5º-** A confecção das placas fica na responsabilidade da empresa responsável pelo transporte de passageiros.

**Art. 6º-** Apresente Lei será regulamentada no prazo de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Serra Talhada, 26 de Julho de 2023.

Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 26 de julho de 2023.

  
**André Maio**  
 Vereador